



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de serralheria, destinados à manutenção das necessidades do Mercado Municipal Mário Sérgio do Nascimento, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

1.2.1 O serviço contemplará a confecção e montagem dos materiais, solda em componentes e estruturas metálicas, pintura, portas, conforme especificado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço para confecção, pintura e instalação de 06(seis) grades modelo peito de pombo com barra mecânica de 3/8” e barra chata 3/16” (distância máxima entre perfis de 10cm) pintadas com 01 (uma) demão de zarcão e 02 (duas) demãos de tinta na cor a definir. Medidas Grade 3.20cmx2.50cm (2 unidades) / Grade 4.18cmx2.50cm (2 unidades) Grade 5.70cmx2.50cm (2 unidades)	SERVIÇO	01
2	Prestação de serviço para substituição de (05) portas de enrolar. Remoção das portas existente e instalações de portas novas, incluindo toda adaptação necessária com recortes e soldas. Lubrificação nas canaletas, com ajuste de pressão. Medidas Porta de enrolar nos fundos = 2.90cm x 3.20cm (2 unidades) Porta de enrolar na frente = 2.00cm x 3.20cm (2 unidades) Porta de enrolar na lateral = 2.94cm x 3.30cm (1 unidade)	SERVIÇO	01
3	Prestação de serviço para confecção e instalação de (01) portão de ferro medindo 2.00cm x 1.00cm	SERVIÇO	01

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

2.1.2 Não será formalizado instrumento contratual. Pois a previsão de realização é de até 30 (trinta) dias e será substituído por nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

2.2. Prorrogação do Contrato:

2.1.2 Não demandará contrato.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

2.3.1 Não demandará contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

3.1.1 Justifica-se tal pedido, haja vista a necessidade de obter maior segurança dos Municípios e dos prestadores de serviços que atuam no Mercado Municipal Mário Sérgio do Nascimento, tendo em vista que, no mesmo local já houveram duas ocorrências de arrombamentos, delitos e furtos nos estabelecimentos, e desta forma, garantindo uma maior segurança no local, tanto aos permissionários que ali desenvolvem suas atividades comerciais, bem como, à população que ali frequenta diariamente.

A instalação do gradeamento, evita diferentes problemas que podem impactar diretamente todo o ambiente em que serão instaladas, a saber: nas janelas dos banheiros do térreo e na sacada central do mercado, não permitindo assim, problemas envolvendo principalmente a segurança, podendo subsequentemente causar prejuízos materiais incalculáveis.

Portanto, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de serralheria, confecção e montagem de peças, solda em componentes e estruturas metálicas e pintura.

3.2. Metodologia do quantitativo:

3.2.1 06 unidades de grades medidas conforme tabela item 01.

3.2.1.1 **O material solicitado acima se trata de uma nova instalação, portanto serão confeccionadas sob medida e instaladas.**

3.2.2 05 (cinco) unidades de porta de Aço de enrolar, medidas conforme tabela item 02.

3.2.2.1 **O local conta hoje com 05 (cinco) portas que estão em estado de deterioração, diante disso serão confeccionadas novas portas e instaladas.**

3.2.3 01 (um) portão, medidas conforme tabela item 03

3.2.3.1 **O material solicitado acima se trata de uma nova instalação, portanto serão confeccionadas sob medida e instaladas.**

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

3.3.1 justifica-se o quantitativo exatos de grades a serem confeccionadas, no caso **06 novas grades**, visando problemas e outros transtornos que prejudiquem a rotina de trabalho dos permissionários, bem como, a segurança dos populares que ali frequentam. Quanto as portas as portas de enrolar justificam-se a quantidade exata de **05 portas existente** no mercado municipal, pois as mesmas precisam de reparos e ajustes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar dispensado conforme art.4, inciso 52, do decreto municipal 309/2022.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução escolhida será a contratação de empresa de Serralheria, afim de realizar as intervenções necessárias para as melhorias e adequações, pois a secretaria não dispõe de mão de obra para essa confecção e instalação. Com essa contratação pretende-se minimizar os problemas e outros transtornos que prejudiquem a rotina de trabalho dos permissionários, bem como, a segurança dos populares que ali frequentam.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

5.2.1 Não será exigida garantia ou assistência técnica.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

5.3.1 Não será exigido.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

6.1.1 Não será exigido.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

6.2.1 Não será exigido.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

6.3.1 Não será exigido.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):

6.4.1 Não será exigido.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de execução dos serviços é de até 30 dias corridos, contados do recebimento do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

7.2. O serviço será prestado nas dependências do Mercado Municipal Mario Sergio do Nascimento, situado na rua. Cel. Carlos Araújo - Centro, Centro – Barra do Piraí, no horário de 08:30h às 17:30h.

7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O objeto não demandará de contrato, e deverá estar de acordo com as cláusulas avençada no Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Lei 14.133/2021.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. O objeto não demandará formalização de contrato.
- 9.2. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: Ana Beatriz Rodrigues da Silva – Matr: 9723
Gestor do futuro contrato: Izabel Cristina da Silva – matr. 3959

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75 II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
20.03	11.333.1001.2026	3.3.90.39.00	1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Barra do Piraí, 21 de maio 2024



IZABEL CRISTINA DA SILVA

MAT 3959